

**MUNICÍPIO DE TONDELA****ATA N.º 34 /2018****REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018****MEMBROS PRESENTES:**

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Joaquim da Silva Mendes dos Santos
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereador Miguel Cláudio Torres Bruno
Vereador Eng.º Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues
Vereadora Dr.^a Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos treze dias do mês de dezembro, nesta cidade de Tondela, na Sala de Reuniões Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Joaquim da Silva Mendes dos Santos, Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Miguel Cláudio Torres Bruno, Eng.ª Júlio Daniel Maneira Marques Rodrigues e Dr.ª Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.-----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Iniciou-se a reunião com a intervenção da senhora vereadora Dr.ª Sofia Ferreira, que respondeu ao pedido de informação apresentado pelo senhor vereador Joaquim Santos, na reunião ordinária de 27 de novembro, anexo 1.-----

---- Seguidamente, o senhor vereador Joaquim Santos respondeu que atendendo ao demorar das obras de requalificação nas Reservas Visitáveis de Nandufe, iria passar mais um inverno sem que tal se efetuasse, lamentando tal facto. Quanto ao processo disciplinar instaurado a uma funcionária da autarquia, concorda que o mesmo seja de carácter sigiloso, ficando a aguardar a conclusão do mesmo. Sobre a concessão do estatuto de trabalhador estudante à funcionária, referiu que o que sabe é que lhe foram concedidas 5 horas semanais de carácter compensatório. Ora sobre esse assunto, entende que não deve a entidade patronal obrigar à compensação das mesmas. -----

---- O senhor vereador Miguel Torres, sobre as obras de requalificação nas Reservas Visitáveis de Nandufe, espera que o início das obras seja para breve, salientando que estão a fazer todos os procedimentos para que haja uma adjudicação brevemente, apesar de frisar as dificuldades em encontrar empreiteiros disponíveis de momento. -----

---- A senhora vereadora Dr.ª Sofia Ferreira frisou que de momento, sobre o processo disciplinar não pode efetuar qualquer comentário. Sobre a concessão do estatuto de trabalhador estudante, referiu que o mesmo foi concedido, mas que o horário da funcionária foi ajustado ao horário de funcionamento do Museu. -----

---- O senhor presidente, de seguida, entregou, ao senhor vereador Joaquim Santos, uma cópia do ofício enviado à CADA, no âmbito do pedido solicitado pelo senhor vereador referente ao pedido de documentos contabilísticos.-----

PERIODO DA ORDEM DO DIA**- Presidência****1- Votação da ata da reunião ordinária de 27 de novembro**

---- Não tendo havido intervenções, a ata da reunião ordinária de 27 de dezembro foi colocada à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

2- Votação da ata da reunião extraordinária de 06 de dezembro

---- Não tendo havido intervenções, a ata da reunião extraordinária e 6 de dezembro foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

3- Informações

---- O senhor presidente informou a Câmara que reuniu no dia 27 de novembro com a Diretora Geral da AIRV; que no dia 29, acompanhou a visita efetuada às obras, no âmbito do PARHP, por responsáveis da CCDRC e com a senhora presidente desta entidade; que no dia 30, esteve presente na Assembleia Intermunicipal da AMRPB, tendo referido que foi discutido a terceira adenda ao acordo modificativo de 06/09/2007, celebrado entre a Associação de Municípios, a Ecobeirão e a Ferrovia, que se anexa com o nº 2; nesse dia, esteve presente numa reunião de acompanhamento de candidaturas na CCDRC; que no dia 1 de dezembro, descolou-se a Lisboa, para o aniversário da Casa do Concelho de Tondela; que no dia 3, esteve presente na sessão flash, promovida pela CCDRC, sobre as novas competências; que no dia 5, participou num programa televisivo da TVI, da jornalista Ana Leal, sobre o apoios aos agricultores afetados pelo incêndio de outubro de 2017; que no dia 11, esteve presente no convento de S. Francisco, numa reunião promovida pela CCDRC, no âmbito da reprogramação PT2020; que no dia 12, acompanhado pelos senhores vereadores, estiveram na abertura da exposição “Cinzas” na Assembleia da República.-----

---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou o senhor presidente qual o andamento das obras de requalificação das zonas afetadas pelo incêndio de outubro de 2017, na Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.-----

---- O senhor presidente respondeu que as mesmas estavam em curso, estando prevista a conclusão do edifício do centro de triagem para fevereiro de 2019, pelo que continuava a ser encaminhados os resíduos, plásticos e metal, para a ERSAC. Referiu, igualmente, que os trabalhos da estação de tratamento de lixiviados devem estar concluídos acerca de três meses.-----

---- A senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira informou que, no dia 5, esteve com o senhor vereador Miguel Torres na sessão de apresentação do programa de impacto para a vida futura;-----

---- O senhor vereador Miguel Torres informou, igualmente, que esteve presente no encontro de Associações Juvenis, em Lamego, onde foi discutido o novo projeto Lei do Associativismo.-----

---- Atendendo que a próxima reunião pública coincide com o dia 25 de dezembro, a Câmara decidiu que a mesma se realizara no dia 27 de dezembro.-----

4- Regulamento de trânsito de Município de Tondela

---- Foi presente uma proposta para início de procedimento do regulamento de trânsito do Município de Tondela.-----~

---- A senhora vereadora Eng^a Carla Borges fundamentou e necessidade de dar início ao processo administrativo para elaboração de um regulamento de trânsito do Município de Tondela, atendendo haver necessidade de elaboração de um documento moderno e atual, visto que o que existe é um conjunto de posturas que se encontram desatualizadas. Referiu a necessidade de criação de uma comissão, que ouvirá um conjunto de parceiros técnicos e jurídicos, de acordo com o exposto no CPA, não se tratando de uma proposta vazia, mas de concretização de um documento participado que será objeto de análise nos órgãos próprios. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos disse não entender o objetivo de tal processo, reiterando as dúvidas sobre o modelo estratégico seguido. Referindo que existe regulamento elaborados por outras entidades, que poderão servir de modelo com as adaptações à realidade do concelho, sem prejuízo de audiência de interessados, pese embora a elasticidade temporal sugerida na informação. -----

---- Colocada à votação a proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade, devendo para tal os serviços proceder de acordo com a mesma.-----

5- Correção material de deliberações de aquisição de terrenos para a estação elevatória em Tondela

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 3 de dezembro, referente a correções material das deliberações: -----

---- Ponto 8 da reunião de 10 de outubro de 2018, onde se lê; onde se lê: “domínio público”, deverá ler-se “domínio privado”; -----

---- Pontos 9 e 10 da reunião de 31 de outubro de 2018, onde se lê: “domínio público”, deverá ler-se “domínio privado”; -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

6- Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

---- Foi presente o relatório da Consulta Pública e a ata da reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, na qual a Comissão, nos termos do n.º 9 do artigo 4º do Despacho n.º443-A/2018 de 09 de janeiro, para consolidação, emitiu parecer favorável ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).-----

---- O senhor presidente detalhou a tramitação deste processo, nomeadamente o parecer favorável vinculativo emitido pelo ICNF.-----



---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e submete-lo à Assembleia Municipal. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto que se transcreve:-----

---- “Declaração de Voto -----

---- Considerando que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios foi, em devido tempo, apresentado à Comissão Municipal de Defesa da Floresta e, posteriormente, enviado para parecer ao ICNF e tendo merecido parecer favorável destas duas entidades; -----

---- Considerando que este Plano deve ser aprovado, em última instância, pela Assembleia Municipal de Tondela; -----

---- Considerando, por fim, que à elaboração deste Plano presidiram entidades e individualidades competentes para o efeito, -----

---- Votamos favoravelmente PMDFCI e para que seja submetido à Assembleia Municipal de Tondela e se pronuncie sobre o mesmo.”-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

7- Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente para fixação de IMI a cobrar em 2019, que se transcreve:-----

---- “Considerando os incêndios de grandes dimensões que deflagraram no dia 15 e 16 de outubro de 2017 e que afetaram um numeroso conjunto de concelhos em todo o país, com especial incidência no Concelho de Tondela, provocando, para além das trágicas e irreparáveis consequências ao nível da perda de vidas humanas, um conjunto de danos e prejuízos em habitações permanentes e em ativos e infraestruturas localizadas no Concelho, com reflexos na estabilidade e segurança dos mesmos, tal como reconhecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-B/2017, 2 de novembro. -----

---- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), no seu art. 112.º, na redação atual; -----

---- Considerando que estabelece o n.º 6 e 7 do daquela norma que: -----

---- "6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º5) -----

---- 7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior n.º6)”-----

---- Acrescentam os n.º 14 e 15. que: -----

---- "14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro. (Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro);”-----

---- e,-----
 ---- “15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro).”-----

---- Considerando que estabelece o art.º 112.º-A do CIMI que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

---- Considerando a situação de dificuldade económica e elevada vulnerabilidade com que vivem as famílias e agentes económicos assolados pelos incêndios.-----

---- Assim, proponho para o ano de 2018, com efeitos em 2019: -----

---- 1-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, seja de 0.3 %, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alíneas c) do CIMI;-----

---- 2-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea a) do CIMI;

---- 3-Que seja minorada em 30% a taxa descrita em 1) a aplicar aos prédios urbanos das áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou parte delas, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação na sequência dos incêndios de outubro de 2017, constantes na lista anexa (3);-----

---- 4-Que seja triplicada a taxa descrita em 1) para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas, (4) desde que os mesmos não tenham sido atingidos pelo incêndio de 2017, contemplados e listados no ponto 3; -----

---- 5-Que seja fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI: -----

---- 6-Que, no âmbito das competências conferidas no artigo 25.º, n.º 1 alínea d) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação;-----

---- 7-Que sejam comunicadas por transmissão eletrónica de dados as taxas propostas, depois de aprovadas, à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2018.“

---- A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar a proposta de fixação de IMI. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de

acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

8- Fixação da Participação Variável no IRS

---- Foi presente uma proposta, que se transcreve, do senhor presidente, para fixação da participação variável no IRS aos rendimentos de 2018 a cobrar em 2019, referindo que era a mesma representava um carácter social e ideológico:-----

---- “Considerando que decorre do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

---- Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação da Assembleia Municipal quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra). -----

---- Propõe-se:-----

---- 1-Que, a Câmara Municipal de Tondela, fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2018 a cobrar em 2019; -----

---- 2-Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 3-Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de dezembro.” -----

---- De seguida, o senhor vereador Joaquim Santos efetuou apresentou, igualmente, uma proposta para fixação da participação variável de IRS, que se transcreve: -----

---- “Fixação da Participação Variável no IRS para 2018 -----

---- Proposta de Alteração -----

---- Da mesma forma que o fizemos no ano anterior, reiteramos:-----

---- O Município de Tondela, e a par da maioria dos concelhos do interior, continua a perder população, apesar da oferta de emprego das empresas instaladas no território. ---

---- Além do envelhecimento da população e da redução da natalidade, assistimos à falta de oferta de trabalho qualificado versus formação, sobretudo dos nossos jovens, que abandonam a sua terra em busca de outras oportunidades. -----

---- Não basta ter um baixo índice de desemprego, mas saber as razões que contribuem para esta estatística. -----

---- Enquanto isso, o concelho de Viseu, sobretudo a cidade, continua a ter um incremento populacional à custa dos vizinhos, com grande participação de gentes de Tondela, que ali encontram melhores condições de vida. -----

---- Nunca será demasiado repetir que Tondela não consegue fixar os seus jovens nem quem neste concelho encontra trabalho, apesar de cada vez haver mais oferta, e todos sabemos as verdadeiras razões: -----

---- Pouca, ou praticamente inexistente, oferta de mercado de arrendamento; -----

---- Pouca oferta para aquisição de habitação própria; não serão 2 ou 3 construção de apartamentos que resolverão o problema; além disso, a continuarem os preços especulativos, serão inacessíveis à grande maioria dos salários que se praticam pelas indústrias e serviços instalados. -----

---- Já para não falar nas taxas ou tarifas de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, bem acima da média nacional e da maioria dos concelhos vizinhos.-----

---- A fixação da variável de IRS no valor máximo de 5% a favor do município, não será a principal causa da fuga de pessoas para outras paragens, mas também contribui.--

---- Até agora, nada de novo, ou seja, Tondela nada tem de atrativo, nem para quem cá trabalha e vive fora, nem para quem vive fora, sendo ou não de cá, que trabalha fora; não há nenhuma atração ou incentivo para a fixação de pessoas e consequente benefício para ambas as partes: município e contribuinte. -----

---- Tudo tem um princípio e é por aí que devemos começar. -----

---- A Lei 73/2013 prevê que os municípios possam “deixar” parte ou todo o seu benefício da taxa de IRS a favor dos contribuintes, como um incentivo à fixação. -----

---- Dos 5% da receita de IRS que são devolvidos, podem os municípios abdicar de todo ou em parte, como está com sagrado no nº 4 do artigo 26º da mesma Lei.-----

---- Tudo, ou quase tudo, já foi dito, inclusivamente o valor de 600 ou 700 mil euros que vale esta receita, -----

---- A verdade é que os cerca de 600 ou 700 mil euros que vale esta consignação, receita do município, pode ser revertida a quem pagou IRS, contribuindo para a dinamização da economia local, com um potencial de crescimento, a longo prazo, promovendo a fixação e até a atração de vizinhos, sobretudo de maiores rendimentos que sentirão que é vantajoso mudarem a sua residência fiscal para o nosso concelho.-----

---- Acreditamos que este seria o primeiro passo para investir no futuro! -----

---- Assim, propomos que, para o ano económico de 2018, seja consignada a percentagem de 2,5% da coleta líquida do IRS a favor do sujeito passivo, restando os outros 2,5% para receita do município.”-----

---- Acerca da presente proposta, o senhor presidente da câmara disse não poder deixar de tecer alguns comentários que contrariam todas as afirmações, do senhor vereador, nomeadamente “Tondela não tem nada de atrativo para oferecer” e “Tondela não fixa os jovens”. Relembrou o emprego qualificado que continua a aumentar, o peso tecnológico das empresas do concelho, o crescimento económico e que se reflete na atração de investimento. Acrescentou que se não houvesse esse sinal tão forte, não haveria, como há, a grande procura de habitação no concelho e, em particular, na cidade. Tal contraria a tese do senhor vereador, pois a procura de habitação, significa tendência para mais fixação de pessoas. Por outro lado, como tem referido, é preciso incrementar mais oferta de habitação para o arrendamento, o que deverá levar o município a investir ou a disponibilizar recursos para tal fim, como já, anteriormente havia explicado a esta câmara. Esta receita, visa garantir qualidade nas respostas sociais que é muito importante, para a qualidade de vida, o acesso à cultura e à educação, que esses municípios pretendem manter no nosso concelho. -----

-----O senhor vereador Joaquim Santos contrapôs a declaração efetuada pelo senhor presidente, de que a devolução de parte da variável de IRS ao contribuinte era justa, porque os beneficiários seriam aqueles que mais pagaram; se concordasse com a tese do senhor presidente, então as taxas de IVA também deveriam ser diferenciadas; deveria ter vários escalões, em funções dos rendimentos de cada cidadão, o que não acontece e seria praticamente impensável. Questionou, também, o senhor presidente se concorda ou não

com a distribuição gratuita de livros a todos os alunos e se, salvo os casos previstos, como, por exemplo, os reformados, deveriam existir taxas moderadoras diferenciadas para acesso aos serviços públicos de saúde. Mais adiantou que, apesar de todos considerarem que pagam excessiva taxa, o IRS é o imposto que mais contribui para a justiça fiscal, para os que pagam o que devem, naturalmente. -----

---- O senhor presidente referiu que defendia que os serviços de educação e de saúde fossem gratuitos se para tal o País tivesse recursos suficientes. Como ainda não é, todos deverão ter acesso aos mesmos serviços, sendo tal custo proporcional aos rendimentos. É um princípio social e de justiça. -----

---- Colocada à votação a proposta apresenta pelo senhor presidente, a mesma foi a proposta aprovada por maioria, com os votos contra dos senhores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues. -----

---- Colocada à votação a proposta apresentada pelo senhor vereador Joaquim Santos, a mesma foi rejeita com os votos contra do senhor presidente e dos senhores vereadores: Engª Carla Borges, Pedro Adão, Miguel Torres e Drª Sofia Ferreira. -----

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

9- - Fixação da Derrama

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente para fixação de derrama, que se transcreve:-----

---- “Os Municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

---- Nestes termos, proponho:-----

---- 1. Que a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de lançamento de Derrama, para o ano de 2019, no valor de 1,5% – sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município de Tondela, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento com estabelecimento estável nesse território; e -----

---- 2. A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a fixação da derrama de acordo com a proposta. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

10- Aditamento ao contrato de delegação de competência celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Freguesias da Serra do Caramulo

---- Foi presente um aditamento ao contrato de delegação de competência celebrado entre o Município de Tondela e a Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, celebrado em 2016, para alteração da cláusula 1 do referido contrato, passando a ter a seguinte redação:-----

---- “O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Tondela na Associação de Freguesias da Serra do Caramulo, às seguintes atividades nas freguesias e Uniões de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, S. João do Monte e Mosteirinho, Guardão, Castelões e Santiago de Besteiros, no montante global de 64 179,20€ (sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove mil euros e vinte cêntimos):-----

---- Ações de sensibilização da população da sua freguesia no domínio da defesa da floresta contra incêndios;-----

---- Promoção Associação de Freguesias da Serra do Caramulo e divulgação de iniciativas que visem o ordenamento de território florestal;-----

---- Implementação e execução de medidas de defesa da floresta contra incêndios, para o território das suas freguesias, nomeadamente a abertura e requalificação de caminhos florestais de pontos de água, manutenção das faixas de gestão de combustíveis.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento do contrato interadministrativo e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea K da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

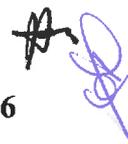
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

11- Contato interadministrativo a celebrar entre o município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda

---- Foi presente um contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda, no valor total de 31 400€, sendo: 28 620€ para cofinanciar as obras de pintura interior e exterior do edifício da Escola Básica de Tonda, a pagar em 2019, e o valor de 2 780€ para execução de muro de suporte de estrada na rua de Santo Amaro, a pagar em 2018.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o contrato interadministrativo e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, ao abrigo do exposto do artigo 25º, número 1, alínea K da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----



12- Transferências de competências para as autarquias locais - Lei nº 50/2018 de 16 de agosto

---- Foi presente um parecer jurídico no âmbito da transferência de competências para as Autarquia Locais, Lei nº 50/2018 de 16 de agosto.

---- Após a devida discussão e face ao teor do parecer, a Câmara deliberou por unanimidade não efetuar a devida aceitação das competências previstas no citado diploma, face à necessidade de serem aprofundados os estudos e a análise da implicação de tais competências, quer na qualidade dos serviços, quer na avaliação financeira dos mesmos. -----

----- O senhor vereador Joaquim Santos efetuou uma declaração de voto, frisando que atendendo, de momento, não serem conhecidas as implicações financeiras, não deve o município aceitar a transferência de competências, aliás como foi discutido e acordado pela ANMP. -----

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, para que esta se pronuncie.-

13- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Caparrosa e Silvares

---- Foi presente um aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a União de Freguesias de Caparrosa e Silvares, aprovado em 30 de maio de 2017, com a alteração da cláusula 2 que passará a ter a seguinte redação:-----

---- “Assim o apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de 15 500,00€ (quinze mil e quinhentos euros), para apoio à comparticipação na aquisição de carrinha, pulverizador e limpa bermas. “-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo.-----

14- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão

---- Foi presente um aditamento do protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão, celebrado em 22 de junho de 2016, com a alteração da cláusula 2 e que passará a ter a seguinte redação:-----

---- “Assim o apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de 12 879,00€ (doze mil e oitocentos e setenta e nove euros), para apoio à alteração de armários de alimentação do quiosque e iluminação pública decorativa do Parque da Vila.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo.-----

15- Aquisição de parcela de terreno em Tondela

---- Foi presente uma informação propondo a aquisição de uma parcela de terreno em Tondela, que se transcreve:-----

---- “Considerando que o Município de Tondela tem em execução o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU);-----

---- Considerando a necessidade de integração de projetos públicos relevantes para a estratégia geral de revitalização e reabilitação do centro urbano de Tondela; -----

---- Considerando a urgência da qualificação ambiental do centro urbano de Tondela através da reabilitação de edifícios em estado de degradação e na criação de espaços verdes e de lazer que contribuam para o embelezamento natural da zona, como é o caso, entre outros, do terreno adjacente à Igreja do Carmo; -----

---- Considerando a escassez de espaços verdes e de lazer na zona histórica da cidade de Tondela; -----

---- Considerando que após negociações com o proprietário do terreno rústico, adjacente à Igreja do Carmo - Renato Alexandre de Barros Balbino de Almeida Loureiro, com morada na Rua Tomás Ribeiro 38, Tondela, 3460-616 Tondela e NIF. 214971341 - que o mesmo aceitou vender ao Município uma parcela de terreno com a área de 300 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3293º da união das freguesias de Tondela, pelo preço de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros). -----

---- Considerando que o valor de aquisição da referida parcela não ultrapassa o valor máximo permitido pela norma do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

---- Em face ao exposto e nos termos do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº75/2013, é proposta a aquisição para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de 300 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3293º da união das freguesias de Tondela, pelo preço de €5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros), a que acrescem os encargos correspondentes ao pagamento dos impostos devidos e emolumentos notariais e registais.”-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a aquisição da parcela de terreno. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

16- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Tondela, no valor de 1 500€, para apoio ao concerto, no Caramulo, na Capela de Nossa Senhora da Esperança, pelos Sopros da Orquestra Clássica do Centro; concerto, em Lajeosa do Dão, na Igreja de São Miguel Arcanjo, pelos Sopros da Orquestra Clássica do Centro.-----

---- O senhor vereador Pedro Adão justificou a elaboração do protocolo, atendendo que eram atividades promovidas em conjunto com o Município, deste modo como em casos semelhantes eram protocoladas por atividade, com definição do valor. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por maioria aprovar o protocolo, com os votos contra dos senhores vereadores Joaquim Santos e Eng.º Júlio Rodrigues, que efetuaram uma declaração de voto, que se transcreve:-----

---- Protocolo Casa do Povo de Tondela -----

---- Declaração de Voto-----

---- A Casa do Povo de Tondela merece a nosso apreço pelo trabalho que desenvolve e, por isso, foi contemplada, nos protocolos do movimento associativo, para cumprir o seu plano de atividades, com uma verba de 10 mil euros, que é mais do dobro do que foi atribuído ao conjunto restantes congéneres do concelho, sem querermos fazer uma avaliação qualitativa do trabalho desenvolvido por cada uma delas.-----

---- Em outubro passado, pese embora a justificação tardia, foi aprovado, com o nosso voto contra, mais um protocolo de 2 mil euros.-----

---- Agora, pretende um novo protocolo, atribuir 1.500 euros para a participação do seu grupo coral em duas iniciativas a realizar no Caramulo e na Lajeosa do Dão, com a colaboração de Sopros da Orquestra Clássica do Centro.-----

---- Tratando-se, como diz a cláusula 1.ª do protocolo, de “atividades constantes no respetivo Plano para o ano de 2108”, supostamente que a verba atribuída ao abrigo do apoio ao movimento associativo serviria, também, para este fim.-----

---- Acontece que, como temos verificado, sempre que há uma atuação do grupo coral, dentro das fronteiras concelhias (e não só, certamente), a Casa do Povo de Tondela tem de ser financeiramente ressarcida, sentindo-nos no direito de questionar qual o contributo que esta entidade oferece ao município!-----

---- Também como dissemos noutra altura, não estamos a discutir quanto vale o concerto, com ou sem “sopros”, mas nunca é indicada a verba remanescente para o grupo coral, que pode ser 0, 100, 200 euros ou outra verba qualquer.-----

---- Não cremos que a outras associações concelhias seja dada a mesma facilidade, recordando que, em 2018, e por causa das condições de segurança das sedes associativas, a maioria delas ficou sem qualquer apoio para atividade, o que não aconteceu com a Casa do Povo de Tondela. E muitas dessas associações não abrandaram a sua atividade, mesmo sem o apoio a que estavam habituadas.-----

---- O movimento associativo poderá contar sempre com o nosso apoio, desde que o mesmo se justifique e que haja um equilíbrio justo e transparente.-----

---- Neste caso, e pelo invocado, votamos contra este Protocolo, que nos parece despropositado e relativamente desproporcionado.”-----

---- O senhor presidente disse que para além do apoio extraordinário, para apoiar as condições de segurança das sedes das associações, a maioria continua a ter apoio para atividade.-----

17- Retificação parcial de deliberação de 13 de maio de 2016

---- Foram presentes duas informações para correções parciais da deliberação de 13 de maio de 2016, “6- Aquisição de terrenos para alargamento da Zona Industrial de Tondela”, no que diz respeito às parcelas:-----

---- Parcela 50, onde se lê que 1 488m² é para domínio público e a área de 957m² para domínio privado, deverá ler-se que a totalidade é para integração no domínio privado do município.-----

---- Parcela 47, onde se lê que a área de 3 248m² é para integrar o domínio público e a área de 539m² para integrar o domínio privado, deverá ler-se que a aquisição na sua totalidade é para integração do domínio privado do município.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as correções materiais.-----

18- Indemnização ao senhor Nelson Rodrigues da Silva

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização ao senhor Nelson Rodrigues da Silva, no valor de 250€, como compensação pelo corte indevido de árvores aquando da limpeza dos trabalhos de limpeza, conducentes à criação da faixa de gestão de combustíveis, na expansão da ZIM de Tondela.-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização. -----

19- Indemnização ao senhor José Maria Coelho Pereira

---- Foi presente uma informação propondo uma indenização no valor de 1 000€, ao senhor José Maria Coelho Pereira, como compensação pela não execução de um muro com cerca de 1 m de altura, na rua Dr. Fernando de Figueiredo e de forma a possibilitar a aquisição de material necessário para a sua reconstrução. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento da indemnização. -----

20- Normas de participação de concurso de ideias "Memorial dos Incêndios 2017"

---- Foram presentes normas de participação do concurso de ideias "Memorial dos Incêndios 2017", que se anexam com o numero 5. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as normas do concurso. Mais deliberou, face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, aprovar o valor dos prémios a atribuir, a saber: 1º prémio, no valor de 2 000€; 2º prémio, no valor de 1 000€. -----

21- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a CIM Viseu Dão Lafões

---- Foi presente um protocolo celebrado entre o Município de Tondela e os Municípios associados, no âmbito da aquisição de serviços para a implantação da 8ª edição do projeto "Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões", ano letivo de 2018/2019, sendo imputado ao município de Tondela o valor de 1 321,30€. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo e a verba imputada ao Município de Tondela. -----

22- Ofício enviado à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

---- Foi presente um ofício enviado à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, no âmbito do baixo assinado pela remoção de amianto das escolas e requalificação do edifício sede do Agrupamento.-----

---- Sobre a remoção das placas de amianto, o senhor vereador Joaquim Santos frisou que é o assunto é consensual. Contudo, diz desconhecer o conteúdo do ofício recebido pela câmara municipal e critica a carga política da resposta, deixando transparecer, aos mais desatentos, que este problema é de agora, mas que já vem desde há muitos anos; e que a associação de pais, no tempo do governo anterior, não tenha exigido do governo anterior o mesmo; e que há problemas bem mais graves do que este, noutras escolas, como tem sido notícia nos órgãos de comunicação, e acreditando que o governo, em tempo oportuno, resolverá a situação..-----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

- Divisão de Planeamento Geral, Planeamento e Urbanismo**23- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares**

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

24 - Isenção da taxa de ligação ao ramal de saneamento à Associação Recreativa e Cultural da Póvoa do Arcediago

---- Foi presente um email da Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria a solicitar que seja isentado a taxa devida pela ligação ao ramal de saneamento à Associação Recreativa e Cultural da Póvoa do Arcediago. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção, no âmbito do exposto no artigo 18, número 4 alínea b) do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas e Outras Receitas Municipais. -----

- Recursos Humanos**25- Mapa de pessoal para 2019**

---- Foi presente o mapa de pessoal para o ano 2019, que se anexa sob o número 6 -----

---- O senhor presidente afirmou que o mesmo, já tinha sido apresentado aquando da apresentação do orçamento para 2019, apesar que há época não ter sido efetuada a devida votação. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos referiu que a sua análise e avaliação, tinham sido efetuadas aquando da votação do orçamento para o ano de 2019. -----

---- Colocada à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou submeter os documentos em questão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25 número 1 alínea o), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana**26-Relatorio sobre o Estado do Ordenamento do Território**

---- Foi presente o relatório sobre o estado do ordenamento do território. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aceitar o relatório e ao abrigo do exposto no número 5 do artigo 189 do Decreto-Lei 80/2015, 14 de maio, submeter o mesmo à discussão pública, por 30 dias, a contar do dia seguinte à publicação do aviso em Diário da República. -----

- Divisão de Educação e Intervenção Social

**27- Anulação da deliberação de 10 de outubro "15- Ratificação de despacho de apoio a Ermelinda Ferreira Lopes"**

---- Foi presente uma informação propondo a anulação da deliberação "15- Ratificação de despacho de apoio a Ermelinda Ferreira Lopes", da reunião de Câmara de 10 de outubro, em virtude do município ir apoiar a munícipe na aquisição da parcela de terreno para a construção da habitação, no âmbito do regulamento municipal de atribuição de donativos financeiros – Conta Solidária “Reabilitar Tondela”.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade anular a referida deliberação.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

28 -Contrato interadministrativo a celebrar entre o município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda no âmbito da CAF

---- Foi presente um contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda, no valor de 1 474€, para comparticipação dos combustíveis para o transporte dos alunos do 1º ciclo e apoio às atividades de animação e apoio à família, realizado pela junta de freguesia. -----

---- O senhor vereador Joaquim Santos afirmou que estes valores, tal como o das deliberações seguintes, deveriam ser refletidos nos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas /Unões de Freguesias e que anualmente podem ser ajustados. -----

---- A senhora vereadora Drª Sofia Ferreira referiu que tal não era possível, atendendo que os contratos de delegação de competências citados pelo senhor vereador Joaquim Santos eram efetuados no início de cada ano civil, altura em que não se conhecia qual iria ser o número de alunos afetados pelo transporte escolar. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, de acordo com a entrada em vigor do Orçamento de 2019. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º numero 1 alínea l) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

29- Contrato interadministrativo a celebrar entre o município de Tondela e a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria

---- Foi presente um contrato interadministrativo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria, no valor de 1 071€, para comparticipação dos combustíveis para o transporte dos alunos do 1º ciclo e apoio às atividades de animação e apoio à família, realizado pela junta de freguesia. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências, de acordo com a entrada em vigor do Orçamento de 2019 Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º numero 1 alínea l) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

30- Contrato interadministrativo a celebrar entre o município de Tondela e Freguesias no âmbito da CAF

---- Foi presente contratos interadministrativos a celebrar entre o Município de Tondela e freguesias do concelho, no âmbito comparticipação dos combustíveis para o transporte dos alunos do 1º ciclo e apoio às atividades de animação e apoio à família-----

---- A Junta de Freguesia de Lajeosa do Dão, no valor de 5 077,61€; -----

---- Junta de Freguesia de Dardavaz, no valor de 4 067,80€; -----

---- União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho, no valor de 6 936€;-----

---- União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa, no valor de 1 989€; -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências, de acordo com a entrada em vigor do Orçamento de 2019. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º numero 1 alínea l) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

31- Alteração e aditamento do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Desenvolvimento do Transporte Escolar e outros Transportes de Interesse Social, bem como apoios do Movimento Associativo Local no Concelho de Tondela

---- Foi presente uma proposta de alteração e aditamento, que se transcreve, ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do Desenvolvimento do Transporte Escolar e outros Transportes de Interesse Social, bem como apoios do Movimento Associativo Local no Concelho de Tondela, aprovado em abril de 2018: ----

-----“ALTERAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS TRANSPORTES DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO APOIOS DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO LOCAL NO CONCELHO DE TONDELA-----

---- Entre: -----

---- **MUNICÍPIO DE TONDELA**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 822 680, com sede nos Paços do Concelho, Largo da República, nº 16, 3464-001, Tondela, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal José António Gomes de Jesus, adiante designada por **Primeira Outorgante** -----

---- E -----

---- **FREGUESIA DE (...)/UNIÃO DAS FREGUESIAS DE (...)**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC , com sede , Tondela, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia/da União das Freguesias (...), adiante designada por **Segunda Outorgante**. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

-----A) A Assembleia Municipal de Tondela deliberou, em 20 de abril de 2018, a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com as Freguesias e União das Freguesias do concelho de Tondela, no âmbito do desenvolvimento do transporte escolar e outros transportes de interesse social, bem como apoios ao desenvolvimento associativo local no concelho -----

----B) Na sequência da referida deliberação, em (...), foi celebrado entre o Município e a Freguesia de (...) /União das Freguesias de (...) o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do desenvolvimento do transporte escolar e outros transportes de interesse social, bem como apoios ao desenvolvimento associativo local no concelho de Tondela -----

---- C) Nos termos do referido Contrato de Delegação de Competências o Município cedeu à Freguesia de (...) /União das Freguesias de (...) o uso de uma carrinha de nove lugares, adquirida em setembro de 2017 e destinada ao transporte coletivo de crianças, com a matrícula (...). -----

-----D) Na vigência do contato foi constatado pelas partes que o Contrato Interadministrativo não estabeleceu todas as obrigações decorrentes do uso da carrinha, pelo que torna-se necessário alterá-lo de modo a clarificar tais obrigações. ---

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 1º, nas alíneas d) e h) do artigo 23º, alínea k) do artigo 25º, alíneas m), u) e gg) do nº 1 do artigo 33º e artigo 116º e seguintes do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado a presente **ALTERAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS TRANSPORTES DE INTERESSE SOCIAL, BEM COMO APOIOS DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO LOCAL NO CONCELHO DE TONDELA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

---- O Primeiro e a Segunda Outorgantes alteram a redação da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo, que passa a ser a seguinte-----

Cláusula Terceira

(Obrigações da Freguesia de (...) / União das Freguesias de ..)

---- 1. A Segunda Outorgante, obriga-se a cumprir o calendário escolar e os circuitos escolares, se tal estiver no domínio da sua ação, devidamente aprovadas pelo Primeiro Outorgante e facultado à Segundo Outorgante, nos termos constantes do Anexo I ao presente Contrato-----

---- 2. A Segunda Outorgante obriga-se-----

---- a) A utilizar a carrinha cedida no âmbito da competência delegada de desenvolvimento do transporte escolar, do transporte coletivo de crianças e outros transportes de interesse social, bem como no apoio ao movimento associativo local ----

---- b) A conservar a carrinha em bom estado de segurança, funcionamento, uso e conservação, devendo para o efeito realizar as manutenções e reparações que se revelem necessárias em oficinas de automóvel habilitadas para o efeito, suportando e pagando os respetivos custos. -----

---- c) Pagar as despesas do combustível gasto; -----

---- d) Pagar as portagens e taxas devidas por força da circulação da carrinha cedida em autoestradas ou em outras vias em que é devido o pagamento de portagens ou outras taxas; e -----



---- e) Pagar todas as demais despesas inerentes à segurança, funcionamento, uso e fruição da carrinha cedida. -----

---- 3. A Segunda Outorgante obriga-se ainda a ser tomadora de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, devendo remeter ao Primeiro Outorgante, no prazo de 10 dias da celebração do presente Protocolo, cópia da Apólice de Seguro subscrita e comprovativo do pagamento do respetivo prémio -----

---- 4. No prazo de cinco dias da data do vencimento anual do prémio do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel subscrito nos termos do anterior número 2, a Segunda Outorgante obriga-se a enviar ao Primeiro Outorgante cópia da Apólice de Seguro, se esta for nova, e comprovativo do pagamento do respetivo prémio

Cláusula Segunda

---- O Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam em aditar ao Contrato Interadministrativo a seguinte Cláusula: -----

Cláusula Nona

(Responsabilidade por danos)

---- 1. No caso da carrinha ora cedida ser interveniente em acidente de viação de que resulta danos na mesma que possam ser reparados a Segunda Outorgante obriga-se a proceder à respetiva reparação de modo a que a carrinha possa circular em segurança e em bom estado de funcionamento, uso e conservação. -----

---- 2. Se por força de acidente de viação em que é interveniente a carrinha cedida resultar danos que levem à perda total da mesma e se apurar que o acidente decorre de culpa ou negligência do condutor da carrinha, que conduz a carrinha por conta ou com autorização da Segunda Outorgante, ou por avaria ou acidente causado pela falta de segurança, manutenção ou reparação da mesma, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o valor comercial que a carrinha detém à data do acidente -

---- 3. No caso da carrinha cedida ser interveniente em acidente de viação de que resulte danos que levam à sua perda total ou parcial, mas em que exista uma obrigação de indemnizar a cargo do responsável pelo acidente, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante a indemnização que venha a receber -----

---- 4. A Segunda Outorgante é responsável por todos e quaisquer danos causados e reclamados por terceiros resultantes do uso e gozo da carrinha ora cedida. -----

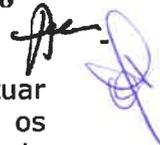
Cláusula Terceira

---- Com exceção das alterações ora introduzidas, no mais mantém-se integralmente em vigor o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito do desenvolvimento do transporte escolar e outros transportes de interesse social, bem como apoios ao movimento associativo local no concelho de Tondela, celebrado em (...), e de que a presente Alteração e Aditamento fica em anexo e passa a fazer parte integrante do mesmo -----

Cláusula Quarta

---- A presente Alteração e Aditamento entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ao final do presente mandato das autarquias locais ora Outorgantes. -----

---- Feito em duplicado. -----
Tondela, ___ de _____ de 201(..).” -----



---- O senhor vereador Joaquim Santos questionou se as carrinhas já podem efetuar transportes que não sejam crianças. Disse, igualmente, que tinha dúvidas se os seguros poderiam ser efetuados por entidades que não as detentoras do registo de propriedade. -----

---- Em relação à situação do transporte a outras pessoas que não crianças, a senhora vereadora Dr^a Sofia Ferreira referiu que tal situação estava a ser avaliadas e articuladas com a Autoridade Tributária. Em relação ao pagamento do seguro, disse que possuíam parecer jurídicos que fundamentavam que tal era possível, contudo, estavam a aguardar resposta dos responsáveis de seguros para tal questão. Reforçou que caso não fosse possível, seria à posteriori efetuado uma alteração ao contrato interadministrativo. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração e aditamento ao contrato interadministrativo. Foi, ainda, deliberado submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do exposto no artigo 25º número 1 alínea k da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

32- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social do Vinhal

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social do Vinhal, no valor de 7 728€, para apoio à participação das atividades de animação e apoio à família, aos alunos da freguesia de Canas de Santa Maria. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

33- Apoio a família afetada pelo Incêndio de outubro de 2017

---- Foi presente uma informação social propondo o pagamento de 500€, à empresa Capítulo Salgado, Unipessoal Lda, pelo alojamento do senhor Luís Oriola da Silva Pereira, de 9 de setembro a 9 de novembro, devido à sua habitação ter sido afetada pelo incêndio de outubro de 2017. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio, ao abrigo do exposto do regulamento da conta solidária “Reabilitar Tondela”. -----

34- Ratificação de despacho de aquisição de terreno

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 30 de novembro de 2018, que se transcreve: -----

---- “Considerando o facto de após a desanexação de uma parcela com área de 295m², que confronta do norte, poente e nascente com Maria de Lurdes Marques Rodrigues e do sul com a rua, do prédio rústico inscrito na matriz sob o número 5499 da união de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, omissos na Conservatória do registo Predial de Tondela; -----

---- Considerando que a referida parcela se destinou à abertura das ruas Casal do Polícia e Travessa do Polícia e foi integrada no domínio público Municipal; -----



---- Considerando que após a desanexação da referida parcela, a parte sobranete deu origem a três prédios autónomos, distintos e demarcados (A, B, C); -----

---- Considerando que a parcela B, identificada na planta, é descrita como um prédio rústico, com área de 117m², que confronta norte com os herdeiros de Carlos Alberto Pinto da Silva, nascente com a rua pública (travessa do polícia), do sul com arruamento e, do poente com rua pública (Travessa do polícia), que vai ser adquirida pelo Município para o Domínio Público, que se destina a espaço verde e para as bermas, valetas, passeios, banquetas ou taludes da Estrada Municipal 230 e à Travessa do Polícia. -----

---- Considerando que a parcela C, identificada na referida planta, origina um prédio rústico, com área de 863,00m²; -----

---- Considerando a avaliação efetuada pelo Gabinete da Ação Social, verificou que face à insuficiência económica, capaz de satisfazer a necessidade de habitação, a Ermelinda Ferreira Lopes, uma das vítimas dos incêndios de 15 e 16 outubro de 2107, carece de resposta para satisfazer um direito básico; -----

---- Considerando que na referida parcela C, pode ser construída uma habitação a qual pode ser financiada com a concessão dos apoios, quer em espécie previsto no regulamento de atribuição de donativos financeiros – Conta Solidária “Reabilitar Tondela”, publicado em Diário da República em 15 de novembro de 2018, quer com o apoio de voluntários; -----

---- Considerando que os proprietários da parcela, manifestaram disponibilidade para vender a parcela, pelo preço de 4.000,00€ (quatro mil euros), existindo para tal avaliação de perito avaliador que enquadra tal preço nos valores de mercado praticados; Considerando que o Município pretende adquirir a referida parcela, para o seu domínio privado, de modo a viabilizar a edificação na mesma da referida habitação; -----

---- Considerando que o valor global de aquisição da referenciada parcela a integrar o domínio privado municipal não ultrapassa o valor máximo permitido pela norma do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

---- Em face ao exposto e nos termos do artigo 33º, nº1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, é apresentada a proposta de aquisição da parcela de terreno identificada como C com área de 863,00m², fruto da desanexação do terreno com número de artigo matricial 5499, da União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, pertencente Maria de Lurdes Marques Rodrigues, NIF.106604163 cujo preço, corresponde ao valor de 4.000,00€, a que acrescem os encargos correspondentes ao pagamento dos impostos devidos e emolumentos notariais e registais. -----

---- Nestes termos e ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 33º e do nº 3 do artigo 35º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:-----

---- a) adquirir a referida parcela C com área de 863,00m², fruto da desanexação do terreno com número de artigo matricial 5499, da União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha, pertencente Maria de Lurdes Marques Rodrigues, NIF.106604163 pelo valor de 4.000,00€.-----

---- b) celebrar a necessária escritura de compra e venda.-----

---- c) Submeter o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal de Tondela na próxima reunião do executivo camarário.”-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara ratificou o despacho do senhor presidente. -----

35- Ratificação de despacho de apoio a família afetada pelo incêndio de outubro



---- Foi presente uma informação social propondo o apoio, ao abrigo do Regulamento da conta solidária “Reabilitar Tondela”, para a aquisição de uma habitação para o senhor Luís Filipe Oriola da Silva Pereira, em virtude da sua anterior residência ter sido destruída pelo incêndio de outubro de 2017. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de 27 491,60€, sendo: 25 000€ para pagamento da compra de uma habitação à senhora Dª Maria Manuela da Conceição Antunes Coimbra Simões, cabeça de Casal de Herança de José Eduardo de Sousa Coimbra; o valor de 871,60€ para pagamento de emolumentos devidos pela escritura de compra e venda e de constituição de habitação, a pagar à notária Marta Sofia Carvalho de Araújo Dias e o valor de 1 620€ a pagar pelo imposto de selo à Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

36- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a ASSODREC

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Assodrec, no valor de 3 651,10€, para apoio à comparticipação das atividades de animação e apoio à família, realizada pela associação aos alunos da União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa.-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

37- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, no valor de 11 760€, para apoio à comparticipação das atividades de animação de apoio à família dos alunos das freguesias de Lobão da Beira, Tonda e Mouraz. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

38- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Tonda, no valor de 11 000€, para apoio na aquisição de uma habitação para apoio social.-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

**39- Apoio ao senhor Jorge Manuel Gonçalves**

---- Foi presente uma informação social propondo a comparticipação do registo da habitação do senhor Jorge Manuel Neves Gonçalves, no valor de 250€, a pagar à Conservatória do Registo Predial de Tondela e das certidões notariais, no valor de 68,18€, a pagar à Notária Sandra Raquel Domingues Oliveira.-----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio de 318,18€, ao abrigo do exposto do regulamento da conta solidária “Reabilitar Tondela”.-----

- Divisão de Acessibilidade Mobilidade Equipamentos e Materiais**40- Colocação de sinalização rodoviária no Concelho**

---- Foi presente uma informação técnica, que se transcreve:-----

---- “Considerando que a sinalização de trânsito constitui uma medida fundamental e um instrumento imperativo de inegáveis potencialidades na promoção de melhores condições de fluidez de tráfego e de padrões de segurança rodoviária, tem-se verificado pontualmente, em algumas freguesias, a ocorrência de desajustamentos e/ou omissões, que carecem de ser corrigidos e otimizados.-----

---- Neste sentido e porque estes Serviços Técnicos entendem como pertinentes os vários pedidos formulados pelas Juntas de Freguesia, leva-se á aprovação superior a relação da sinalização descrita no mapa que se anexa com o número 7.-----

---- Deve-se ter em consideração que todo o sistema de sinalização vertical a colocar na via pública deverá observar o cumprimento das normas em vigor, nomeadamente o Decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a sinalização rodoviária e submeter à Assembleia Municipal.-----

- Divisão de Ambiente, Contratação e Gestão de Candidaturas**41- Ratificação de despacho relativo ao incumprimento do contrato da empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia e Valverde"**

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 20 de setembro de 2018, que aprova que seja efetuada a notificação ao adjudicatário da empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia e Valverde", de acordo com o nº 1 do artigo 325º do CCP, para cumprir as obrigações contratuais num prazo de 150 dias, prazo esse que tecnicamente se afigura razoável para a conclusão dos trabalhos.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho.-----

42- Auto de suspensão parcial de trabalhos da empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia e Valverde"



---- Foi presente o auto de suspensão parcial de trabalhos da empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia e Valverde", adjudicada à empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos Lda, elaborado a 19 de novembro de 2018, que suspendem os trabalhos referentes à ligação do coletor B da zona B à rede existente na Ex. EN2, até à supressão do desvio de trânsito do IP3 para a Ex-EN2 na sequência das obras de reparação do referido itinerário principal, promovidas pelas Infraestruturas de Portugal. -----

---- A Câmara deliberou aprovar a suspensão parcial de trabalhos da referida empreitada. -----

43- Correções materiais de deliberações

---- Foi presente uma informação propondo correções materiais das deliberações: -----

---- No ponto 7, da ata 31 de 13 de novembro de 2018, onde se lê "aprovar a retificação", deverá ler-se: "aprovar a ratificação". -----

---- No ponto 8, da ata 17 de 26 de junho de 2018, onde se lê: "Foi presente o despacho de erros e omissões" deverá ler-se "foi presente o despacho referente ao auto de suspensão de trabalhos". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as correções materiais. -----

44- Aprovação do projeto da empreitada "Construção / Ampliação / Requalificação da ZIM de Tondela" e lançamento da obra

---- Foi presente uma informação técnica sobre o projeto de execução e procedimento concursal do "Construção / Ampliação / Requalificação da ZIM de Tondela" -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade anular a deliberação datada de 24 de janeiro de 2017 "2- Loteamento para ampliação da ZIM da Adiça que inclui obra de urbanização e ampliação das infraestruturas da ZIM da Adiça". -----

---- Deliberou, igualmente, aprovar o projeto de execução, o programa de procedimento, caderno de encargos, auido de concurso e proceder à abertura do procedimento de concurso publico de acordo com a alínea b) do artigo 19 do CCP, de acordo com a informação técnica. Deliberou ainda nomear o júri: Presidente: Inês Anjos; vogais: Pedro Marques e Sandra Paixão. Suplentes: Filomena Antunes e Anabela Neves. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

45- "Parque Tecnológico e de empreendedorismo"

---- Foi presente uma informação técnica sobre o projeto de execução e procedimento concursal do "Parque Tecnológico e Empreendedorismo". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade anular a deliberação datada de 16 de julho de 2018 "12- Abertura de procedimento concursal do Parque Tecnológico e Empreendedorismo". -----

---- Mais, deliberou a dispensa da contratação por lotes, de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 46-A do CCP. Deliberou, igualmente, aprovar o projeto, o programa de procedimento, caderno de encargos, aviso de concurso e proceder à abertura do procedimento de concurso publico de acordo com a alínea b) do artigo 19 do CCP, de acordo com a informação técnica. Deliberou ainda nomear o júri: Presidente: Sónia

Almeida; vogais: Pedro Marques e Sandra Paixão. Suplentes: Filomena Antunes e Anabela Neves. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Divisão de Desporto Serviços e Informática

46 - Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Escola de Futebol "Os Pestinhas"

---- Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Escola de Futebol "Os Pestinhas", no valor de 1 000€, para apoio com as despesas de deslocação a Barcelona dos atletas, de modo a participarem no torneio internacional de sub. 12. -----

---- Face ao exposto no artigo 82º do Orçamento de Estado de 2018, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

- Presidência

47- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Administração Regional de Saúde do Centro IP

---- Foi presente um Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Administração Regional de Saúde do Centro IP, no âmbito das obras de remodelação do Centro de Saúde de Tondela. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas treze horas, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

M. António Paes.
Maria Isabel Cabral Estrela

Exmos Srs Vereadores, eleitos pelo PS

Em resposta aos pedidos de esclarecimento por vós solicitados na reunião de Câmara de dia 27 de novembro, somos a informar o seguinte:

1 - Relativamente às obras no edifício das reservas de Nandufe, cabe-nos informar que já o chefe de divisão responsável pelos equipamentos públicos e reabilitação urbana, se deslocou ao imóvel em causa com três empreiteiros locais, acerca de 4 meses, para avaliar, quantificar e orçamentar os trabalhos necessários a realizar por forma a dotar o edifício das condições necessárias para o desempenho das suas funções.

Verifica-se, no entanto, que até esta data não se obteve qualquer resposta dos empreiteiros, pese embora a insistência no assunto. Esta situação, segundo eles, fica a dever-se a uma enorme falta de mão de obra, situação que temos constatado nas obras públicas.

2 - O processo concursal para um Técnico Superior para o Museu iniciou-se em 11 de julho e deu cumprimento a todos os prazos legais exigidos, tendo as entrevistas sido realizadas dia 4 de dezembro, pelo que, à data de hoje, o processo encontra-se na fase de audiência prévia. Após esta fase, seguir-se-á a homologação e decisão final, sendo expectável que no início de janeiro a pessoa selecionada inicie funções.

3 - No que respeita ao pedido de informações sobre a colaboradora Lurdes Pinto:

a) Em relação à questão do processo disciplinar, foi instaurado esse processo por despacho da Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 24/10/2018, que se encontra à guarda da instrutora designada para esse efeito. Considerando o teor do disposto no artigo 200.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e o facto de o processo disciplinar ter natureza sigilosa até à acusação, o que ainda não teve lugar, não pode qualquer informação ser aqui veiculada.

b) O estatuto de Trabalhador Estudante foi solicitado em 15 de fevereiro de 2018 e foi-lhe concedido em 1 de março de 2018, com respetivo ajuste de horário em função da necessidade de dispensa de horário por ela apresentada.

Solicita novo estatuto de Trabalhador Estudante em 14 de setembro, o que também lhe foi autorizado. Posteriormente, em 16 de novembro, entregou pedido de licença sem remuneração por 11 meses, a iniciar em 17 de fevereiro de 2019, o que também foi deferido.

c) Relativamente às funções da colaboradora Lurdes Pinto, não se apresentam quaisquer dúvidas. Em síntese, ocupa um posto de trabalho de Assistente Técnico, na Unidade Orgânica Flexível de Cultura e Comunicação, subunidade de Museu Municipal para desenvolver as funções constantes no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente apoio ao restauro de objetos e artefactos museológicos e apoio aos projetos educativos do Museu Terra de Besteiros.

Assim, de acordo com a Lei 12-A/2008 (atualmente e com idêntica redação Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014), desenvolverá: *Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.*

E ainda apoio ao restauro de objectos e artefactos museológicos e apoio aos projectos educativos do Museu Terra de Besteiros.

Por último, resulta da Cláusula 2ª do contrato de trabalho em funções públicas (em harmonia com o disposto na Lei 12-A/2008 e Lei 59/2008 – conteúdos hoje constantes da já referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) que é contratada para, sem prejuízo da autonomia técnica inerente à atividade contratada, desempenhar as respetivas funções cujo conteúdo funcional se encontra descrito no anexo à Lei 12-A/2008; bem como as que estiverem descritas no Mapa de Pessoal desta Autarquia (e

no caso em concreto não são detalhados conteúdos funcionais no nosso Mapa a não ser a remissão genérica para as funções de assistente técnica).

Do exposto resulta que um assistente técnico contratado nos termos indicados e a exercer funções no Museu desempenha funções de restauro e de apoio ao funcionamento ao Museu, dentro do horário para si definido, nomeadamente atendimento ao público, abertura e fecho.

d) Para finalizar, todos os serviços serão assegurados do modo usual sempre que esta trabalhadora está ausente por férias e por faltas.

Tondela, 10 de dezembro de 2018

A Vereadora dos Recursos Humanos



O Vereador da Cultura



**TERCEIRA ADENDA AO ACORDO MODIFICATIVO DE 06/09/2007,
CELEBRADO ENTRE:**

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO, NIF 502 788 283, doravante designada abreviadamente por **AMRPB**, aqui representada por Mário de Almeida Loureiro, Presidente do Conselho Executivo, com poderes para o acto (doravante **AMRPB**); e

ECOBEIRÃO-SOCIEDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO PLANALTO BEIRÃO, EIM, S.A., NIF 503 797 766, doravante designada abreviadamente por **ECOBEIRÃO**, aqui representada por Leonel José Antunes Gouveia, Presidente do Conselho de Administração e José António Gomes de Jesus, vogal do mesmo Conselho de Administração, ambos com poderes para o acto (doravante **ECOBEIRÃO**); e

FERROVIAL SERVIÇOS, S.A., NIF 503 307 483, doravante designada abreviadamente por **FERROVIAL**, aqui representada por Tiago Begonha da Silva Borges, na qualidade de administrador delegado, com poderes para o acto (doravante **FERROVIAL**).

É estabelecida a presente **Terceira Adenda ao Acordo Modificativo** de 06/09/2007, nos termos dos Considerandos e Cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

- A) A **FERROVIAL** é a actual exploradora/concessionária de todo o Sistema de RSU's da Região do Planalto Beirão, por força dos contratos celebrados entre as **PARTES** em 14/10/1993 e 29/07/1999;
- B) Pela Direcção-Geral do Ambiente, foi imposta à **AMRPB** (concedente) a substituição da metodologia de tratamento de resíduos sólidos urbanos através de ETRSU por incineração pelo método alternativo de tratamento daqueles mesmos resíduos por enterramento e, ao mesmo tempo, pela entrada em funcionamento da recolha selectiva,

imposições essas que tiveram assento num Protocolo celebrado entre as **PARTES**, em 15/04/1996;

- C) Em 06/09/2007, as **PARTES** celebraram um Acordo Modificativo e, em 15/06/2012, formalizaram uma Primeira Adenda a este Acordo Modificativo e, em 23/12/2014, formalizaram uma Segunda Adenda ao mesmo Acordo Modificativo, esta com uma alteração formalizada em 02/12/2015 e outra em 04/01/2017;
- D) É chegado o momento de as **PARTES** procederem a um ajustamento a todo o serviço de Recolha Selectiva;
- E) Em Outubro de 2018, as **PARTES** obtiveram Parecer Jurídico favorável dos Ilustres Doutores Pedro Costa Gonçalves e Bernardo Azevedo à operação pretendida (DOC.1).

É celebrado e reciprocamente aceite a presente Terceira Adenda ao Acordo Modificativo, que se rege pelo disposto nas Cláusulas seguintes, que as **PARTES** aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir, a saber:

Cláusula 1ª

Em Maio de 2018, a **FERROVIAL** entregou à **AMRPB/Ecobeirão** uma proposta de reestruturação da Recolha Selectiva (DOC.2), que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 2ª

Por seu lado, a **AMRPB** apresentou à **FERROVIAL** um “Parecer para Revisão do Contrato de Recolha Seletiva da Ecobeirão com a Ferrovial Serviços” (DOC.3), que aqui se dá igualmente por integralmente reproduzido.

Cláusula 3ª

Do confronto dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, as **PARTES** concluíram ser possível um Acordo, o qual consta do documento em anexo (DOC.4), que aqui também se dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 4ª



As **PARTES** estabelecem que os ajustamentos constantes do documento referido na Cláusula anterior deverão ter o seu início em...

Feito em Barreiro de Besteiros, em três originais, aos vinte de Novembro de dois mil e dezoito.

Pela **AMRPB**,

Pela **ECOBEIRÃO**,

Pela **FERROVIAL**,

Habituações afeitas pelo município

3

Am. 

Freguesia	Povoação/ Lugar	Artigo Matricial
TONDA	Outeiro	759
TONDA	Laje	1103
TONDA	Póvoa do Rodrigo Alves	575
TONDA	Póvoa do Rodrigo Alves	755
TONDA	Póvoa do Rodrigo Alves	461
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	1076
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	1176
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	1040
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	446
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	456
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	1387
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	330
DARDAVAZ	Alvarim	795
DARDAVAZ	Alvarim	659
DARDAVAZ	Alvarim	1200
DARDAVAZ	Alvarim	509
DARDAVAZ	Alvarim	1017
DARDAVAZ	Alvarim	368
DARDAVAZ	Alvarim	958
DARDAVAZ	Alvarim	672
DARDAVAZ	Alvarim	796
DARDAVAZ	Alvarim	422
DARDAVAZ	Alvarim	419
DARDAVAZ	Alvarim	414
DARDAVAZ	Alvarim	1167
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	722
LOBÃO DA BEIRA	Casal	639
LOBÃO DA BEIRA	Várzea	1020
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa	1641
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa	1250
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa	1416
LAJEOSA DO DÃO	Salgueiral	1620
LAJEOSA DO DÃO	Salgueiral	9311
LAJEOSA DO DÃO	Salgueiral	1620
FERREIROS DO DÃO	Ferreiros do Dão	160
FERREIROS DO DÃO	Ferreiros do Dão	160
CANAS DE SANTA MARIA	Naia	438
DARDAVAZ	Garrucha	611
TONDELA E NANDUFE	Ermida	805
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	880
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	833
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	826
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	1726

Jpcc

Freguesia	Povoação/ Lugar	Artigo Matricial
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	839
LAJEOSA DO DÃO	Penedo	2272
TONDELA E NANDUFE	Carvalhal	963
TONDELA E NANDUFE	Quinta da Coelheira	1651
TONDELA E NANDUFE	Ermida	778
TONDELA E NANDUFE	Ermida	529
LAJEOSA DO DÃO	Termas de Sangemil	2077
MOLELOS	Molelinhos	858
MOLELOS	Molelinhos	807
MOLELOS	Molelinhos	3070
LAJEOSA DO DÃO	Corujeiro	788
LAJEOSA DO DÃO	Corujeiro	728
LAJEOSA DO DÃO	Corujeiro	774
LAJEOSA DO DÃO	Corujeiro	1808
MOLELOS	Molelos	2533
DARDAVAZ	Outeiro de Baixo	1136
DARDAVAZ	Povoa do Lobo	779
DARDAVAZ	Povoa do Lobo	579
DARDAVAZ	Chancela	239
DARDAVAZ	Chancela	621
DARDAVAZ	Varzea do Homem	1159
DARDAVAZ	Povoa da Sardinha	915
DARDAVAZ	Povoa da Sardinha	205
DARDAVAZ	Povoa da Sardinha	570
DARDAVAZ	Outeiro de Baixo	517
DARDAVAZ	Outeiro de Baixo	108
DARDAVAZ	Outeiro de Baixo	780
DARDAVAZ	Outeiro de Cima	644
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Alambique	857
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Alambique	1120
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Alambique	1397
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Alambique	1279
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Alambique	35 / 622
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Adiça	103
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Adiça	795
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Parceria	412
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	VNRainha	544
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Arroteia	478
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Mouraz	467
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	1542
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	2457
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	25

Freguesia	Povoação/ Lugar	Artigo Matricial
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	205
GUARDÃO	Janardo	66
GUARDÃO	Janardo	847
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Vale do Porco	314
DARDAVAZ	Dardavaz	572
DARDAVAZ	Dardavaz	67
DARDAVAZ	Outeiro de Cima	960
DARDAVAZ	Alvarim	1316
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Vale	800
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Pego Negro	97
LOBÃO DA BEIRA	Várzea	1136
LOBÃO DA BEIRA	Lobão da Beira	1437
TONDA	Póvoa do Rodrigo Alves	1038
TONDA	Póvoa do Rodrigo Alves	431
TONDA	Covelo de Tonda	1082
TONDELA E NANDUFE	Nandufe	1470
TONDELA E NANDUFE	Ermida	809
TONDELA E NANDUFE	Ermida	1125
TONDELA E NANDUFE	Ermida	2018
TONDELA E NANDUFE	Ermida	2370
TONDELA E NANDUFE	Ermida	1916
TONDELA E NANDUFE	Ermida	1834
TONDELA E NANDUFE	Ermida	1085
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Vale do Porco	945
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Vale do Porco	1133
TONDELA E NANDUFE	Tondela	2176
TONDELA E NANDUFE	Ermida	769
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	1202
LOBÃO DA BEIRA	Casal	208
LOBÃO DA BEIRA	Lobão da Beira	846
DARDAVAZ	Alvarim	540
DARDAVAZ	Alvarim	936
DARDAVAZ	Chancela	631
DARDAVAZ	Chancela	1035
DARDAVAZ	Dardavaz	1181
DARDAVAZ	Dardavaz	781
DARDAVAZ	Póvoa do Lobo	1271
DARDAVAZ	Garrucha	574
DARDAVAZ	Várzea do Homem	726
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	826
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	3445
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	VNRainha	369

Freguesia	Povoação/ Lugar	Artigo Matricial
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	VNRainha	1134
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Mouraz	1394
GUARDÃO	Janardo	906
MOLELOS	Molelinhos	1963
MOLELOS	Molelinhos	2969
MOLELOS	Molelinhos	1467
MOLELOS	Casal	1292
MOLELOS	Molelos	2892
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	Gandara	229
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	2191
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	1334
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	1956
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	2199
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	1393
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	1505
LAJEOSA DO DÃO	Lajeosa do Dão	2119
LAJEOSA DO DÃO	Furadouro	1054
LAJEOSA DO DÃO	Sangemil	1807
DARDAVAZ	Outeiro de Baixo	1237
MOLELOS	Quinta da Mata	1052
MOLELOS	Molelinhos	784
DARDAVAZ	Dardavaz	71
MOLELOS	Molelinhos	1094
GUARDÃO	Janardo	1687
MOLELOS	Molelos	468
LAJEOSA DO DÃO	Vinhal	1634
LOBÃO DA BEIRA	Casal	1072
CAPARROSA / SILVARES	Silvares	306
TONDA	Póvoa Rodrigo Alves	388
DARDAVAZ	Várzea do Homem	263
LAJEOSA DO DÃO	Sangemil	2066
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Borralthal	1271
TONDELA E NANDUFE	Nandufe	298
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Borralthal	1233
DARDAVAZ	Póvoa do Lobo	1146
MOURAZ E VILA NOVA DA RAINHA	VNRainha	240
DARDAVAZ	Alvarim	870
DARDAVAZ	Alvarim	1195
TONDELA E NANDUFE	Ermida	1836
BARREIRO DE BESTEIROS E TOURIGO	Borralthal	68
DARDAVAZ	Chancela	560

Ass. P

Freguesia	Povoação/Lugar	Artigo matricial
-----------	----------------	------------------

Dardavaz	Alvarim	958
Lajeosa do Dão	Lajeosa	1108
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Cruz - Vila Nova da Rainha	1176
Dardavaz	Alvarim	568
Lajeosa do Dão	Lajeosa	2457
Dardavaz	Várzea do Homem	483
Lobão da Beira	Várzea	1155
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Gândara	580
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Gândara	770
Lajeosa do Dão	Salgueiral	2534
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Adiça	101
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Vila Nova da Rainha	148
Dardavaz	Dardavaz	71
Dardavaz	Outeiro de Cima	175
Lajeosa do Dão	Lajeosa	1176
Dardavaz	Chancela	239
Guardão	Guardão	124
Dardavaz	Varzea do Homem	743
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Gândara	436
UF Tondela e Nandufe	Ermida	1525
UF Caparrosa e Silvares	Silvares	791
Dardavaz	Alvarim	540
Dardavaz	Alvarim	870
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Gandara	802
Molelos	Molelinhos	845
Lobão da Beira	Várzea	820
UF Barreiro Besteiros e Tourigo	Borralthal	1271
Dardavaz	Chancela	486
UF Mouraz e Vila Nova da Rainha	Gândara	516
Dardavaz	Chancela	560
Dardavaz	Dardavaz	392
Dardavaz	Póvoa do Lobo	1334
Lajeosa do Dão	Penedo	877
Lajeosa do Dão	Corujeiro	719
UF Tondela e Nandufe	Ermida	1085

Ruínas

Ar:

Artigo Matricial	Freguesia
190	Campo de Besteiros
198	Campo de Besteiros
243	Campo de Besteiros
248	Campo de Besteiros
287	Campo de Besteiros
298	Campo de Besteiros
338	Campo de Besteiros
338	Campo de Besteiros
360	Campo de Besteiros
360	Campo de Besteiros
386	Campo de Besteiros
386	Campo de Besteiros
393	Campo de Besteiros
393	Campo de Besteiros
394	Campo de Besteiros
394	Campo de Besteiros
395	Campo de Besteiros
418	Campo de Besteiros
424	Campo de Besteiros
546	Campo de Besteiros
546	Campo de Besteiros
574	Campo de Besteiros
576	Campo de Besteiros
577	Campo de Besteiros
616	Campo de Besteiros
648	Campo de Besteiros
23	Canas de Santa Maria
66	Canas de Santa Maria
67	Canas de Santa Maria
83	Canas de Santa Maria
204	Canas de Santa Maria
498	Canas de Santa Maria
606	Canas de Santa Maria
677	Canas de Santa Maria
817	Canas de Santa Maria
817	Canas de Santa Maria
817	Canas de Santa Maria
467	Castelões
476	Castelões
476	Castelões
525	Castelões
525	Castelões
622	Castelões
652	Castelões
674	Castelões
838	Castelões
886	Castelões
995	Castelões
995	Castelões

)

Artigo Matricial	Freguesia
1211	Castelões
1341	Castelões
1350	Castelões
1350	Castelões
1470	Castelões
1532	Castelões
1578	Castelões
1703	Castelões
1703	Castelões
1707	Castelões
1789	Castelões
1809	Castelões
1941	Castelões
2191	Castelões
136	Dardavaz
176	Dardavaz
233	Dardavaz
233	Dardavaz
698	Dardavaz
1319	Dardavaz
32	Ferreirós do Dão
77	Ferreirós do Dão
99	Ferreirós do Dão
100	Ferreirós do Dão
130	Ferreirós do Dão
199	Ferreirós do Dão
239	Ferreirós do Dão
260	Ferreirós do Dão
282	Ferreirós do Dão
361	Ferreirós do Dão
362	Ferreirós do Dão
363	Ferreirós do Dão
493	Ferreirós do Dão
498	Ferreirós do Dão
36	Guardão
64	Guardão
96	Guardão

Hen. 

Artigo Matricial	Freguesia
175	Guardão
775	Guardão
785	Guardão
987	Guardão
994	Guardão
1004	Guardão
1004	Guardão
1176	Guardão
1583	Guardão
1637	Guardão
592	Lajeosa
648	Lajeosa
1010	Lajeosa
1013	Lajeosa
1359	Lajeosa
1701	Lajeosa
1701	Lajeosa
1863	Lajeosa
2044	Lajeosa
2045	Lajeosa
2105	Lajeosa
89	Lobão da Beira
93	Lobão da Beira
94	Lobão da Beira
137	Lobão da Beira
219	Lobão da Beira
340	Lobão da Beira
372	Lobão da Beira
1190	Lobão da Beira
1405	Lobão da Beira
871	Molelos
901	Molelos
2423	Molelos
2424	Molelos
2981	Molelos
2982	Molelos
456	Parada de Gonta
22	Santiago de Besteiros
171	Santiago de Besteiros
304	Santiago de Besteiros
366	Santiago de Besteiros
369	Santiago de Besteiros
576	Santiago de Besteiros
576	Santiago de Besteiros
953	Santiago de Besteiros
1054	Santiago de Besteiros
1334	Santiago de Besteiros
305	Tonda
392	Tonda

Artigo Matricial	Freguesia
392	Tonda
484	Tonda
486	Tonda
486	Tonda
486	Tonda
33	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
166	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
285	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
320	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
340	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
340	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
368	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
564	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
716	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
996	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
1101	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
1300	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
18	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
20	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
20	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
49	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
50	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
1448	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares
13	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rajna
14	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rajna
16	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rajna
202	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rajna
681	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rajna
5	União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho
5	União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho
5	União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho
10	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
11	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
12	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
13	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
14	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
14	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
15	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
18	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
19	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
20	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
21	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa

Handwritten signature and initials in blue ink.

Artigo Matricial	Freguesia
27	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
28	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
30	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
32	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
33	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
35	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
41	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
42	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
779	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
781	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
973	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa
28	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
29	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
40	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
41	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
43	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
44	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
46	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
48	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
56	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
60	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
67	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
68	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
69	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
75	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
2512	União de Freguesias de Tondela e Nandufe
10	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
12	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
13	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
14	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
19	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
135	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
315	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
347	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
359	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
376	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
914	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
1414	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas

“CONCURSO DE IDEIAS MEMORIAL DOS INCÊNDIOS 2017- Normas de Participação”

Entidade Promotora: Município de Tondela

Organização: Município de Tondela em parceria com a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP).

1. Contexto

As presentes Normas de Participação definem as condições para a submissão de propostas para a execução de uma instalação permanente enquanto marco simbólico do modo como a população reagiu aos incêndios de 15 de outubro de 2017. O resultado das propostas pode tomar a forma de um monumento/memorial, mas pretende-se principalmente que o resultado a implementar contribua para um aumento de um sentimento coletivo de pertença e que ative um entendimento mais alargado relativamente ao valor da paisagem envolvente, reforçando-se também uma dimensão preventiva que este elemento poderá estimular junto da população.

Deste modo, a sua forma pode desenvolver-se a partir de propostas escultóricas e/ou arquitetónicas, que proponham diferentes relações entre os seus residentes, com os visitantes e com a paisagem, assente numa perspetiva de futuro, em vez de acentuar exclusivamente um momento particular do passado.

Consequentemente, pretende-se que as equipas participantes sejam multidisciplinares e que, a partir da articulação de diferentes áreas de conhecimento, se possam gerar oportunidades de debate sobre a forma como este elemento se deverá relacionar o passado com o futuro, assim como com o população e com a paisagem envolvente.

2. Condições de Participação

O concurso destina-se a participantes nacionais e estrangeiros, estudantes e/ou profissionais, nas seguintes condições:

- a) Equipas multidisciplinares com um mínimo de 2 participantes;
- b) Todas as equipas deverão incluir na sua composição um artista plástico. Encoraja-se a formação de equipas multidisciplinares, que incluam membros de outras áreas disciplinares, como



por exemplo além das artes plásticas, artes visuais, arquitetura, engenharia, arquitetura paisagista ou design, assim como de campos disciplinares ligados às ciências sociais;

c) Cada equipa, a partir da composição dos seus membros, deverá assegurar que tem capacidade de acompanhamento e de execução do projeto submetido, cumprindo todas as normas de segurança necessárias à sua utilização pelo público e respetiva ocupação do espaço público. Adicionalmente, tendo em conta que se trata de um projeto a ser implementado de forma permanente no espaço público, também se deverá ter em conta a sua adequação à passagem do tempo e respetivo desgaste;

d) Só poderá ser submetida uma (1) proposta por cada equipa e pelos seus respetivos membros;

e) Cada equipa deverá nomear um Representante. O membro Representante da Equipa será a pessoa responsável pela comunicação entre a Entidade Promotora e a sua equipa no decorrer de todo o processo de concurso. Todas as comunicações deverão ser feitas apenas para um único endereço de email;

f) Não é permitida a participação de familiares (1º grau de parentesco), de membros responsáveis da Entidade Promotora, assim como de familiares (1º grau de parentesco) de qualquer dos membros do júri;

g) A participação no concurso implica a aceitação de todas as condições presentes nestas normas de Participação. O seu incumprimento originará a exclusão dos respetivos concorrentes.

3. Implementação da proposta

a) Com a realização deste concurso, a Entidade Promotora tem como principal objetivo a implementação do projeto, tendo definido para o efeito um limite máximo para o seu financiamento. O custo da produção da proposta vencedora não poderá exceder o valor de Euro:50.000,00. Neste valor deverão ser considerados todos as remunerações/honorários e todos os elementos e desenhos necessários à sua execução, acompanhamento segurança e estabilidade;

b) No caso de nenhuma das propostas apresentadas satisfazer os critérios de avaliação definidos, o júri reserva-se o direito de não nomear um vencedor ou de não atribuir qualquer prémio.

4. Local de Implementação

Todas as informações necessárias sobre o local de implementação previsto encontram-se disponíveis para download a partir do (*link*).

5. Propriedade dos materiais submetidos e direitos de autor

Todo o material submetido pelos concorrentes assim como o projeto vencedor, passarão a ser propriedade da Entidade Promotora, incluindo os direitos de divulgação, publicação e exposição pública, respeitando os respetivos direitos autorais. A propriedade intelectual continuará a ser de exclusiva propriedade dos respetivos autores.

6. Elementos de Candidatura

a) A submissão das propostas deverá ser efetuada de duas formas: submissão física (para análise, discussão e exposição); e submissão digital (para análise, discussão e divulgação);

b) Cada equipa deverá escolher um código alfanumérico de 5 elementos (ex. MH271 ou X7H45, etc). Este código deverá constar obrigatoriamente em todos os elementos a submeter, juntamente com o título escolhido para a proposta.

(Exemplo: MH271 — *Título da Proposta*).

6.1. Submissão física (Painéis + Dossier de Projeto)

a) Painéis

— 2 painéis em formato A1 vertical numa superfície leve e rígida de espessura máxima de 5mm (respetivamente numerados e com código escolhido seguido do título do trabalho);

b) Dossier de Projeto

— Dossier de apresentação em formato A3 horizontal, ordenado da seguinte forma:

- Folha de Capa: com o código escolhido pela equipa seguido do título do trabalho;



- Página 1: Memória descritiva do projeto;
- Página 2: Estimativa orçamental de acordo com os materiais e especialidades previstas, assim como previsão dos respetivas remunerações/honorários;
- Página 3 a 6: Informação visual sobre a proposta de projeto que deverá incluir todos os elementos necessários à sua perfeita visualização e compreensão, assim como elementos visuais indicativos sobre a sua exequibilidade de construção.
- **Páginas seguintes — exclusivamente dedicadas à composição da equipa participante:**
 - Página 7: Informação sobre o Representante da Equipa com biografia resumida (máx. 150 palavras), CV resumido, website, informação pessoal, formação académica e experiência profissional;
 - Página 8: Portfolio com o máximo de 4 imagens de projetos/trabalhos realizados enquanto autor e respetiva descrição de cada projeto;
 - Páginas >8: Informações sobre os restantes membros da equipa (2 páginas por cada membro integrante, de acordo com as instruções já referidas para o Representante da Equipa).
- c) O dossier deverá ser colocado num envelope fechado (anónimo, somente com indicação do código e título da proposta) juntamente com os seguintes elementos:
 - Declaração de autoria, tratamento de dados e aceitação das condições das presentes Normas de Participação (*disponível para download*).
- d) Os elementos físicos dos trabalhos poderão ser entregues em mão na sede do Município de Tondela ou enviados por correio para a seguinte morada:

Município de Tondela

Largo da República, 16

3464-001 Tondela



e) Para efeitos do presente concurso será considerada a data de envio de 15 de março de 2019, devendo essa data estar perfeitamente clara e visível na encomenda enviada (ser essa a data que consta do Registo dos CCT). Não serão aceites trabalhos entregues ou enviados com data posterior a 15 de março de 2019.

6.2 Submissão digital

Os Painéis e o Dossier de Projeto deverão ser submetidos através do (*link/email*) não podendo exceder os 20Mb.

7. Questões e esclarecimento de dúvidas

O período para a colocação de questões e esclarecimento de dúvidas inicia-se em 18 de dezembro de 2018 e termina em 15 de fevereiro de 2019.

Todas as respostas serão reunidas e publicadas na página do concurso.

8. Critérios de Avaliação

- Conceptualização, originalidade e clareza visual da proposta;
- Relevância de acordo com o contexto definido no âmbito deste concurso;
- Exequibilidade e adequação da proposta ao contexto do espaço público, assim como a sua exposição ao ambiente exterior.

9. Análise e seleção das propostas

A análise das propostas submetidas será realizada em duas fases:

- a) Primeira fase de avaliação com a seleção dos projetos mais relevantes (*short list*);
- b) Segunda fase de avaliação com a seleção das propostas vencedoras e menções honrosas.
- c) No decorrer da segunda fase de avaliação, o júri poderá convocar um conjunto de propostas selecionadas para uma sessão extraordinária, onde os concorrentes deverão proceder à apresentação dos seus trabalhos.



10. Prémios

a) Serão atribuídos prémios aos projetos classificados:

— 1º Prémio — Euro: 2.000,00

— 2º Prémio — Euro: 1.000,00

— Até 5 Menções Honrosas

b) Os prémios serão divulgados e atribuídos a 31 de Maio, data de inauguração da exposição;

c) O 1º Prémio será atribuído em duas fases — Euro: 1.000,00 até 10 dias úteis após a data da divulgação dos resultados; Euro: 1.000,00 à data de assinatura do contrato para acompanhamento e execução da proposta submetida. (apesar de termos falado que o primeiro prémio só seria pago integralmente após assinatura do contrato, sugeri esta divisão de forma a premiar simultaneamente as ideias referentes ao 1º e ao 2º classificado).

d) O 2º prémio será atribuído até 10 dias úteis após a data da divulgação dos resultados.

11. Calendário

18 dezembro 2018: Lançamento do concurso

15 de Fevereiro: Prazo limite para o envio de pedidos de esclarecimento

15 março 2019: Submissão de propostas

31 Maio 2019: Divulgação dos resultados. Exposição das propostas submetidas.

12. Júri

O júri será composto pelos seguintes membros:

a) Presidente da C.M.Tondela



- b) membro da Divisão de Urbanismo da C.M.Tondela
- c) membro representante do Movimento Associativo de Tondela
- d) membro representante da FBAUP — Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto
- e) Vereador da Cultura .

13. Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Participação serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, por deliberação da Câmara Municipal.

Mapa de Pessoal 2019

FEDE
 M
 S. S. S.

Serviços	Vínculo				Carreira/Categoria				Total efetivo	Outras Funções	Lugares a criar	Lugares vagos	Concurso a decorrer	
	nomeação / comissão / serviço	Contrato Trabalho Funções Públicas Tempo Indeterminado		Total vínculo	Técnico Superior ou equiparado	Assistente Técnico	Assistente Operacional							Fiscal
		CITPTI	Mobilidade/cedência para outra entidade				Coordenador Técnico	Assistente Técnico ou equiparado						
2	Proteção civil													
3	Unidade de Apoio à Presidência													
3.1	Gab. Cultura Turismo e Juventude													
3.1.1	Museu Municipal	3+1e		4				1e						1e
3.1.2	Arquivo Municipal	4		4				2						
3.1.3	Património Cultural	1		1				1						
3.1.4	Cultura e Projetos Culturais	2+1e		3				2						
3.1.5	Serviços Administrativos de Apoio	3+1f		4					1e					1e
3.1.6	Turismo	3+1f		4					2					1+1f
3.1.7	Termalismo			0					3					1f
3.1.8	Juventude	1		1						1				
3.2	Gab. Apoio à Inovação e Empreendedorismo			0										
3.3	Gab. Apoio às Freguesias			0										
3.4	Gab. Comunicação	1e		1				1e						
3.5	Gab. Planeamento Estratégico			0										
3.6	Gab. Jurídico	1+1*	1c	2				1+1*						1e
4	Divisão de Administração Geral, Planeamento e Urbanismo			1										
4.1	Estudos Projetos e Planeamento	2+1#		2				2+1#						
4.2	Serviço Administrativo de Apoio ao Balcão Único	6		6					1	5				
4.3	Notariado	2		2					1	1				
4.4	Recursos Humanos	4+1f+2*		7				1f+2*	1	1+2a				1f
4.5	Expediente e Modernização Administrativa (Balcão Único)	7+1f		8					1	6				1f
4.6	Fiscalização e contra-ordenações	6+2f		8										2f

02006

[Handwritten signature]

Handwritten signatures and initials at the top left of the page.

Handwritten signature and initials at the top right of the page.

Serviços	Vínculo				Currículo/Categoria				Total efetivo	Outras Funções	Lugares a criar	Lugares vagos	Concurso a decorrer	
	Contrato Trabalho Funções Públicas Tempo Indeterminado		Contrato Trabalho Funções Públicas Tempo		Assistente Técnico		Assistente Operacional							Fiscal
	posseção / aquisição de serviço	CFEPTI	Mobilidade/ ausência de outra entidade	incerto	Coordenador Técnico	Assistente Técnico ou equipamento	Encarregado Geral	Encarregado Operacional						
														Tempo Indeterminado
Total vinculo														
5	Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e SIG	1				1	1							
5.1	Serviços Técnicos de Apoio aos Equipamentos Públicos	4+1*+1f				6	1*		1	2+1a+1f			1f	
5.2	Serviço de Informação Geográfica	1				1	1#			1				
5.3	Operações Urbanísticas de Loteamentos	1#				1	1#							
5.4	GTF	1+1e+1*				3	1+1e+1*						1e	
6	Divisão de Edu.e Intervenção Social	1				1	1							
6.1	Transportes Escolares	3				3								
6.2	Gestão de Recursos e Parque Escolar	1#+58			20	84	23+1#+3*							
6.3	Serviços Administrativos de Apoio	4+1*				5	1+1*			1+2a				
6.4	Biblioteca	6+1e				7	1			5+1e			1e	
6.5	Ação Social e Escolar	3				3	3							
7	Divisão de Economia e Finanças	1				1	1							
7.1	Tesouraria	1				1			1					
7.2	Receita	1				1			1					
7.3	Despesa	1#+4+1e+1*+1f				7	1#+1e+1*		1	2+1a+1f			1f 1e	
7.4	Património	1				1				1				
7.5	Serviço de Aprovisionamento					0								
8	Divisão de Acessib., Mob., Equip. e Materiais	1				1	1							
8.1	Gestão de Compras, de Stock's de equipamentos e armazém	2				2				2				
8.2	Centro de Coordenação de Transportes					0								
8.3	Estudos e projetos	1+1#				1	1+1#							
8.4	Estaleiro Municipal	5+1a+1f				7			1	1f	4+1a		1f	
8.5	Armazém de Materiais e Equipamentos	1				1								
8.6	Officinas	10+6f				16								
8.7	Espaços Verdes e Limpeza Urbana	43		1		44	1						6f	
8.8	Conservação de Vias	19				19								



TONDELA
MUNICÍPIO

DIVISÃO DE VIAS

LEVANTAMENTO DOS PEDIDOS DE SINALIZAÇÃO

FREGUESIA	LOCAL	RUA	SINALIZAÇÃO
Caparrosa/Sivares		Rotunda ER 228, Cruzamento Boaldeia	Execução de lombas - A2a
		Rua do Tapado - EM627/Caparrósinha	Sinal trânsito proibido a pesados condicionado a cargas/descargas -
		Rua Ladeirinha - Igreja de Caparrosa	Sinal de via sem saída - H4
Castelões	Figueiral	Estrada Figueiral/Janardo	Sinal proibição a pesados - C3b
		Rua Baldio	Aproximação de estrada com prioridade - B1
	Ladeira	Rua Valcovo	Sinal de STOP - B2
		Rua Pedreira	Sinal de estrada com prioridade - B1
	Coelhoso	Rua de Baixo	Sinal de aproximação de estrada com prioridade - B1
		Rua Chandeira	Sinal de aproximação de estrada com prioridade - B1
		Rua de Baixo/Estrada Principal	Sinal de aproximação de estrada com prioridade - B1
		Rua Jardim	Sentido obrigatório a 40m - D1
	Cortiçada	Rua Jardim	Sentido obrigatório - D1
		Rua Alegria	Sentido proibido - C1 e sentido obrigatório - D1
Rua das Corgas		Sinal de estrada sem saída - H4	
Rua das Corgas		Sinal sentido obrigatório para a estrada 228 - D1	
		Rua Corga Amarela	Sinal de passagem estreita - A4a
Lajeosa do Dão	Lajeosa do Dão	Rua Principal	Sinal de limitação de velocidade 30Km
	Vínhal	Largo da Rua de Baixo	Sinal estacionamento proibido - C15
Molelos	Botulho	Rua Santa Luzia - Peixaria e reta do Café	Execução de Lombas - A2a
	Molelos	Largo Alexandre Pereira Vale	Sinal autorização de estacionamento a deficientes - H1a + Modelo11d
Tonda	Santo Amaro	Estrada Principal	Execução de Lombas - A2a

o novo f

	PRodrigo Alves	Estrada Principal	Execução de Lombas - A2a
Tondela/Nandufe	Tondela	Avenida Sá Carneiro	Colocação de sinalização estacionamento deficientes - H1a + Modelo 11d
	Nandufe	Avenida São João/Avenida General Humberto Delgado	Localização das lombas reductoras velocidade - A2a
	Ermida	Cruzamento da Rua Caseiros/Travessa Comprida	Colocação de sinal de STOP - B2
	Carvalhal	Rua 31 Dezembro	Sinais proibição estacionamento - C15
		Cruzamento Rua Castelo/Rua Capela	Sinais aproximação de estrada com prioridade - B1
		Cruzamento Rua Pedrinho/Largo Dr. José Lopes	Sinais aproximação de estrada com prioridade - B1
	Tondela	Rua Escola	Recolocação de sinal existente de proibição de trânsito
		Rua Com. João Matos Ferreira - P. Urbano	Sinal proibição estacionamentoneto veículos pesados - C15 + Modelo 11e
		Cruzamento Urb. Jardins Água/Rua José Bernanrdo Silva	Sinais aproximação de estrada com prioridade - B1
	Vilar/Mosteiro	Vilar	Rua Almas Libânia
Rua Padre José Viegas			Transito proibido a pesados - sentido descendente - C2 + Modelo 11e
Rua Pedras Altas			Transito proibido a pesados - sentido descendente - C2 + Modelo 11e
Ponte Tabuaça			Reforço e recolocação da sinalização existente
Mosteiro		EM ente o Largo do Solar de Aldeia e Matadouro Tabuaça	Já existe uma LRV
		Avenida da Escola - Largo Solar/Rotunda Seixosa	Colocação de LRVs - A2a + Modelo 1 50m
		Tondela/Seixosa - Caminho Portodinho	Colocação de 2 sinais de entroncamento e um STOP - B9a + B9b + B2
		Avenida da Escola	Colocação de LRV - A2a + Modelo 1 50m
		Cruzamento Rua Bela Vista/Rua Vale da Cuba	Sinal de paragem de autocarros - H20c
		Almas	Sinal de paragem de autocarros - H20c
Fráguas	Cruzeiro	Sinal de paragem de autocarros - H20c	
	Ponte sobre Rio Dinha	Sinal de paragem de autocarros - H20c	
	Imediação da Rotunda Seixosa (EM627)	Sinal de paragem de autocarros - H20c	